

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI nº 453

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - Estado do Espírito Santo.
Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos Suplementares:

- a) - de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) á verba 3 2 1 0 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS - IBAM.
- b) - de cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) á verba 21 VISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Material Permanente - 4 1 4 0 6 1 02 00 (material bibliotecário, discoteca e filmotecas)

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do artigo anterior são definidos no artigo 61 e parágrafos da Lei Estadual nº 2583/71

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, 31 de julho de 1974

ALDARY NUNES
Prefeito Municipal